

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 2.090/2024DE 19 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 1910412024

Retirado em 1910512024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial da Criação da Escola Tempo Integral instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de FARIA LEMOS, no exercício financeiro de 2024, tendo como Natureza da Receita o Superavit financeiro recebido do Programa Escola em Tempo Integral no exercício de 2023 e os recursos a serem recebidos do Programa no exercício de 2024 e seguinte, instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023, recebidos através do QSE do FNDE, Fonte 1550000000 - Transferência do Salário Educação, no valor total de R\$ 111.166,60(cento e onze mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para alocação das despesas com a execução do Projeto, conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte da Prefeitura do Município de FARIA LEMOS, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	111.166,60
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	111.166,60
0202.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE	111.166,60
	ENSINO CUTURA, ESPORTE,	
	TURISMO	
0202.004.1236112022.225	Manutenção do Projeto Escola Tempo	111.166,60
	Integral	
33903000000	Material de Consumo	25.816,62
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	40.000,00
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00

Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG - CEP: 36840-000

Tel.: (32) 3749 - 1180 E-mail: gabinete@farialemos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

44905200000	Equipamentos e Material Permanente	33.349,98
1550000000	Transferência do Salário Educação	55.583,30
2550000000	Transferência do Salário Educação	55.583,30

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Crédito Adicional Especial o repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo, não havendo assim qualquer impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo fazer as modificações necessárias por decreto no Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a fazer as modificações necessárias por decreto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Faria Lemos, 19 de abril de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal